

Lei n: 1.106/81

↑ Autoriza o Poder Executivo a receber por doação  
uma faixa de terras do Q.E.R. - S.P. - ?

Reinaldo Albertini, Prefeito Municipal

4

pal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Regente Feijó, autorizado a receber por doação do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER), uma faixa de terras, compreendida entre as estacas 0 (zero) a 21 (vinte e um), com a área total de 21.000 m<sup>2</sup>, correspondente a parte do Acesso de Regente Feijó a Rodovia SP-270, situado no Município e Comarca de Regente Feijó.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó 24 de março de 1991.

Reinaldo Albertini  
Prefeito Municipal